



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.004028/2024-00

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-RR / Prodesu - II-B

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 62/2024

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de setembro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.187.275,91 (um milhão, cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 30 de junho de 2024, o Crea-RR apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 estabeleceu o prazo de até 29 de março de 2024 para apresentação dos projetos para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A; e Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin) - Prodesu II-B;

Considerando que a proposta de parceria/plano de trabalho foi enviada intempestivamente no dia 30 de junho de 2024 (domingo), sendo recepcionada no Confea no dia 01 de julho de 2024, ou seja, com 94 (noventa e quatro) dias de atraso;

Considerando que a proposta de parceria tem por objeto a contratação de empresa para serviços de digitalização, tratamento de documentos e indexação de acervo técnico;

Considerando o Parecer SDR nº 102/2024 (SEI 1026656), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, que concluiu que "nos limites da análise técnica, excluídos os aspectos jurídicos e o juízo de conveniência do ajuste, pela impossibilidade técnica do prosseguimento do presente processo";

DECIDIU:

1. Conhecer o Parecer SDR nº 102/2024 (SEI 1026656) e considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente do Crea-RR diante das dificuldades enfrentadas naquele regional acatar e considerar o plano de trabalho apresentado mesmo que intempestivo e devolver à Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR para reanálise e diligência necessária para a adequação da Proposta de Pareceria/Plano de Trabalho;

2. Recomendar ao Crea que em projetos futuros sejam obedecidos os prazos estabelecidos pelo Confea; e

3. Restituir o processo ao Conselho Gestor do Prodesu após a análise técnica.

Brasília/DF, 6 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 06/09/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 06/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 06/09/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 06/09/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 06/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037525** e o código CRC **A6E2BED2**.